



## UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

### TERMO ADITIVO DE CT Nº 1183/19/01

Termo Aditivo de alteração ao contrato de prestação de serviços que entre si celebram a "UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - USCS" e a "EDUSOFT TECNOLOGIA LTDA".

Aos vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e dezenove, na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, nas dependências da USCS, situada na Avenida Goiás, 3.400, Bairro Barcelona, São Caetano do Sul, perante mim, compareceram as partes entre si, justas e Contratadas, a saber: de um lado a **UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - USCS**, Autarquia Municipal, neste ato representado pelo seu Reitor Prof. Dr. Marcos Sidnei Bassi, e de outro lado, a empresa **EDUSOFT TECNOLOGIA LTDA**, neste ato representado pelo sócio Sr. Michel Robert Weigmann, doravante denominada simplesmente "CONTRATADA". E na presença das testemunhas adiante nomeadas pelas partes, me foi dito que haviam acordado retificar e ratificar, como retificado e ratificado tem, o contrato de prestação de serviços de instalação, implantação de software acadêmico, prestação de serviços de manutenção e licença de uso de software nos campi da USCS, abrangendo o setor de EAD da Contratante, firmado entre as partes aos dezessete dias do mês de maio de janeiro de dois mil e dezenove, que se regerão pelas cláusulas e condições que mutualmente aceitam e outorgam, a saber: **CLAUSULA PRIMEIRA:** Em função da justificativa do Diretor de T.I os módulos "Gestão Docente" (16 horas) e "Contabilização" (40 horas) constantes no item 4.1 da Clausula Quarta do Contrato, serão transferidos para uso em implantações futuras, totalizando 56 horas, que ficam fazendo parte integrante do presente termo de aditamento de contrato, para todos os fins e efeitos de direito, **CLÁUSULA SEGUNDA:** A alteração não implicará em qualquer modificação quanto aos valores estipulados na Cláusula Quinta; **CLÁUSULA TERCEIRA:** O presente termo decorre de autorização do Sr. Reitor e encontra amparo legal conforme Inciso I alínea "a" e inciso II alínea "b" do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93; **CLÁUSULA QUARTA:** Que ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato originário, não retificadas pelo presente instrumento e, assim por estarem justas e de acordo, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que o mesmo produza os efeitos de lei e de direito.

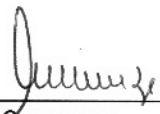
Prof. Dr. Marcos Sidnei Bassi  
Reitor

UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL  
Contratante

EDUSOFT TECNOLOGIA LTDA  
Contratada

Testemunhas:

1)   
Ms. Paulo Sergio Lopes Ruiz

2)   
Rosana Ormeneze